
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 765, DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Homologa o Decreto nº 363, de 14 de novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 363, de 14 de novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das enchentes e vazantes do Rio Amazonas, ocasionando erosões e outros prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NI.GTC 13.308, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 363, de 14 de novembro de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO Nº 363, de 14 de novembro de 2007.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO CAIS DE ARRIMO E NAS RAMPAS DOS PORTOS DE CIMA E DE BAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no que preceitua o Art. 91, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Óbidos, Decreto Federal nº. 5376, de 17/02/05, e pela Resolução nº. 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores e, CONSIDERANDO a vistoria efetuada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no CAIS DE ARRIMO, situado na Avenida Almirante Tamandaré, no perímetro entre Rua Dr. Correia Pinto e Trav. Dr. Machado, RAMPA DO PORTO DE CIMA, situada na Rua do Porto de Cima e RAMPA DE BAIXO, situada na Rua Siqueira Campos, em frente à Empresa PASQUARELLI, neste município de Óbidos, constatou-se que as enchentes e vazantes do Rio Amazonas ocasionaram erosões, fragilidades das estruturas físicas e conseqüentemente desabamentos parciais no cais de arrimo em 1952, 58 m2, na Rampa do Porto de Cima 344 m2 e na Rampa de Baixa em 208 m2, comprometendo todo o perímetro acima especificado, afetando a atracação de embarcações de pequenos e médios portes, embarque e desembarque de cargas e passageiros, tráfegos de veículos, colocando em risco a integridade física dos transeuntes, bem como das estruturas físicas dos prédios comerciais e residenciais do entorno, uma vez que estão localizados na área afetada;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Óbidos não dispõe de recursos financeiros suficientes para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade das áreas atingidas do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do CAIS DE ARRIMO, situado na Avenida Almirante Tamandaré, no perímetro entre Rua Dr. Correia Pinto e Trav. Dr. Machado, RAMPA DO PORTO DE CIMA, situada na Rua do Porto de Cima e RAMPA DE BAIXO, situada na Rua Siqueira Campos, em frente à Empresa PASQUARELLI, neste município de Óbidos, em virtude das situações de anormalidade causadas pelas enchentes e vazantes do Rio Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, até completar o Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 14 de novembro de 2007.

JAIME BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 14 de novembro de 2007.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano

DOE Nº 31.086, de 14/01/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ